



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do serviço contratado, comunicando à Contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

1. A Contratada obriga-se a executar o objeto descrito na Cláusula Primeira em seu endereço indicado na documentação apresentada.

2. O recebimento do objeto, pela Contratante, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas na Cláusula Primeira, e, encontrada alguma irregularidade, será aberto o prazo para correção pela Contratada;

b) definitivamente mediante a verificação do atendimento às especificações contidas na Cláusula Primeira e consequente aceitação.

3. Havendo necessidade de correção por parte da Contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a Contratada sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato começa a partir de sua assinatura e perdura até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, nos termos do arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar à Contratada ou adjudicatária, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

a) advertência;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237